



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 3.007/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com o Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.704.049/0001-66, com a finalidade de repassar recursos financeiros destinados ao apoio na realização das atividades esportivas, a serem realizadas na conhecida "Arena Fragelli", promovendo o lazer, a integração social e o incentivo à prática esportiva no município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO/UNIDADE: 34.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
229 – A CRIANÇA E O DIREITO AO BRINCAR - PMPI
27.812 – DESPORTO E LAZER / DESPORTO COMUNITÁRIO
2.193 – AÇÕES AO ESPORTE E LAZER À CRIANÇA - PMPI
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas relacionadas à realização das atividades esportivas, compreendendo, entre outras, a aquisição de materiais esportivos, a manutenção da Arena Fragelli, a organização dos jogos e demais ações indispensáveis à execução do evento esportivo.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana